



Município do Fundão

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 66/2024
PROCEDIMENTO N.º 52/SC/2024

FORNECIMENTO: “AQUISIÇÃO DE VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS USADA”

Na sequência do despacho do Senhor Presidente datado de 20/06/2024, foi lançado um procedimento contratual por **consulta prévia**, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de vinte e dois de julho último a execução do contrato de fornecimento designada por **“Aquisição de Viatura Ligeira de Passageiros Usada”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Ofício Convite e de acordo com a proposta apresentada via eletrónica, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes:-----

-----**O Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações, doravante designado por CCP, doravante designado por Município;-----



Município do Fundão

-----E-----

LITOCAR, Distribuição Automóvel, Limitada, pessoa coletiva número 501295895, com sede em Cernache - Coimbra, neste ato representada por **João Luís Cachulo Cardoso** titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 01/06/2028 que outorga na qualidade [REDACTED] da referida empresa com poderes para o ato, qualidade e poderes que verifiquei através da certidão permanente inscrita pela Conservatória do Registo Comercial com o código [REDACTED] válida até 6/12/2025, documentos apresentados via plataforma eletrónica no âmbito do procedimento de contratação. -----

Pelo Primeiro Outorgante foi dito, -----

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto principal o fornecimento designado por **"Aquisição de Viatura Ligeira de Passageiros Usada"** de acordo com o previsto no ofício convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida via plataforma digital. -----

SEGUNDA: 1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **19.918,70 € (Dezanove mil novecentos e dezoito euros e setenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Os pagamentos a efetuar pelo Município têm uma periodicidade e montante determinado de acordo com o disposto na cláusula 9ª do Caderno de Encargos. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito. -----

TERCEIRA: O prazo de execução do contrato é de 15 (Quinze) dias contínuos, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido na Cláusula 5ª do Caderno de Encargos e mantém-se em vigor até ao termo da obrigação de assistência técnica à respetivo fornecimento, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido no Caderno de Encargos, contados a partir da data de



Município do Fundão

celebração do presente contrato.-----

QUARTA: A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento. -----

QUINTA: Não é exigida a prestação de caução, em face da reduzida complexidade e expressão financeira dos respetivos contratos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.--

SEXTA: 1 - O encargo total resultante deste contrato é de **24.500,00 €** no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento, respeitante ao IVA. -----

2 - O encargo referido no número anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 02, na classificação económica 07.01.06.02 e GOP 04-015-2014/28 – Aquisição e Reparação de Equipamento de Transporte/Equipamentos Eletrónicos, sendo comprometido o valor total no corrente ano, ao qual foi atribuído, os números de cabimento 28884/2024 e compromisso 41801/2024, nos termos do disposto no artigo 84.º do Dec. Lei n.º 32/2012 e artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, ambos com as sucessivas alterações, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante. -----

SÉTIMA: O presente contrato fica dispensado de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as sucessivas alterações. -----

OITAVA: 1 - No âmbito do fornecimento e em todos os atos que a ele digam respeito a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, no caderno de encargos e no ofício convite que se anexam;-----

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, Código dos Contratos Públicos e restante legislação conexas. -----

NONA: Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a expressa renúncia a qualquer outro.-----

DÉCIMA: O Município do Fundão, dando cumprimento ao disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, designa como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste [REDACTED] nos termos do proposta/despacho do Senhor Presidente datado de 22/07/2024.-----



Município do Fundão

Pelo representante da segunda outorgante foi dito: -----

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica Vortal no fluxo do procedimento, perante mim, Jorge Manuel Brito Estêvão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de Outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino. -----

PAULO ALEXANDRE
BERNARDO FERNANDES

Assinado de forma digital por
PAULO ALEXANDRE BERNARDO
FERNANDES

Dados: 2024.07.26 15:00:08 +01'00'

Assinado por: JOÃO LUÍS CACHULO CARDOSO
Num. de Identificação: _____
Data: 2024.08.02 14:17:52+01'00'



Jorge Manuel Brito
Estêvão

Assinado de forma digital por
Jorge Manuel Brito Estêvão

Dados: 2024.07.26 14:54:32 +01'00'